



Órgão de Regulação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ESTUDO DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE RAUL SOARES – MG**

ABRIL DE 2017

VIÇOSA - MG



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	1
2. ANÁLISE FINANCEIRA	2
3. APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO	6
4. PROPOSTAS	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
6. ANEXOS	10



1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente.

A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos como fonte crescente de financiamento, considerando, sobretudo, o fato de que as finanças públicas brasileiras atravessam por um período de grave recessão, inviabilizando, pelo menos no cenário atual, outras fontes de financiamento.

Para isso, importa destacar que as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB se fundamentam no acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios, recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão, inibição do consumo supérfluo e do desperdício, maximização da eficiência dos prestadores e atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva.

O presente estudo, solicitado ao CISAB Zona da Mata pela Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Raul Soares – MG, por meio do Ofício nº 50/2016, de 17 de março de 2017, protocolado no dia 20 de março de 2017, busca proporcionar a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, visando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Raul Soares - MG é uma autarquia municipal, criada pela Lei nº 510 de 30 de janeiro de 1967, administrada pelo município, e possui, atualmente, 6.943 (seis mil, novecentos e quarenta e três) economias, com base nos relatórios apresentados referentes ao mês de fevereiro de 2017.

A justificativa para a realização do estudo se baseia na necessidade de manter a sustentabilidade dos serviços prestados pela autarquia por meio da periodicidade de reajustes tarifários com a concessão de atualização monetária a cada período de 12 meses, a partir do último reajuste aplicado. Desse modo, destaca-se que o último reajuste praticado pela autarquia ocorreu a partir de 1º de maio de 2016, através da Portaria nº 03, de 1º de abril de 2016, que concedeu um reajuste de 11,57% (IGP-M/FGV acumulado 12 meses março/2016).

Sabendo disso, passamos a explicar os conceitos nos quais esse estudo se baseia.

- **Custo Financeiro:** O custo financeiro é calculado através do somatório de todos os desembolsos associados à prestação do serviço (critério de caixa), podendo ser descrito pela seguinte equação:

$$\text{CF} = \text{DESPESA CORRENTE} + \text{INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (DESPESA DE CAPITAL)}$$

Onde:

- **Despesa corrente:** despesas de pessoal, despesas de material, serviços de terceiros (energia elétrica, telefone, informática, outros serviços), despesas gerais, despesas tributárias e outras despesas;
- **Investimentos com recursos próprios:** despesas com projetos e obras novas de construção, reforma e reaparelhamento do sistema de água e esgoto.

Cientes disso, passamos a fazer o levantamento dos dados para realização da análise financeira que será a base para as sugestões finais desse relatório.

2. ANÁLISE FINANCEIRA

Foram encaminhados pela autarquia relatórios de faturamento e relatórios contábeis referentes ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017, sendo eles:

- Balancete das receitas e despesas (mar/2016 a fev/2017);
- Orçamento de 2017;
- Mapa de Faturamento (mar/2016 a fev/2017);

- Mapa de estornos e inclusões por código contábil de mar/2016 a fev/2017;
- Histograma por consumo faturado, por número de contas e economias, da sede e dos distritos, mês a mês (de mar/2016 a fev/2017);
- Estrutura tarifária atual da sede e distritos do SAAE de Raul Soares;
- Portaria do último reajuste tarifário;
- Declaração de superávit financeiro do exercício de 2016;
- Ofício com investimentos previstos para 2017.

Como o último reajuste tarifário aplicado pela autarquia data de 1º de abril de 2016, o período base para a análise dos dados será de março/2016 a fevereiro/2017, pois conforme Resolução CISAB ZM nº 008/2016 a concessão de atualização monetária será a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste anterior.

Foram analisados alguns indicadores financeiros da autarquia, como as receitas e despesas. Conforme quadro abaixo nota-se que 92,67% da receita total arrecadada da autarquia é representada pela receita com tarifa de água e esgoto, logo, a maior fonte de receita do SAAE é oriunda desse recurso.

RECEITAS	TOTAL	ÁGUA + ESGOTO	PORCENTAGEM DA RECEITA TOTAL SOBRE A RECEITA DE ÁGUA + ESGOTO
RECEITA FATURADA	R\$ 3.636.999,03	R\$ 3.451.161,61	94,89%
RECEITA ARRECADADA	R\$ 3.647.179,50	R\$ 3.379.937,05	92,67%
PORCENTAGEM DA RECEITA FATURADA ARRECADADA	100,28%	97,94%	--

Analisando, ainda, as receitas com tarifas de água e esgoto, percebe-se que o índice de inadimplência da autarquia é de 2,06%, ou seja, do valor faturado com as tarifas, comparando-se o valor faturado com o valor arrecadado no período de referência (março de 2016 a fevereiro de 2017), 97,94% é arrecadado aos cofres públicos.

No quadro a seguir, percebe-se que a maior parte das despesas correntes corresponde às despesas com pessoal, ficando 57,41% para as demais despesas, como materiais de consumo, energia elétrica, entre outros.

DESPESAS	VALOR TOTAL	MÉDIA MENSAL	%
DESPESA TOTAL	R\$ 2.775.216,42	R\$ 231.268,04	100,00%
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.593.141,35	R\$ 132.761,78	57,41%
DEMAIS DESPESAS	R\$ 1.182.075,07	R\$ 98.506,26	42,59%

Avaliando a despesa com pessoal média mensal sobre a receita arrecada média mensal, temos um indicador de 43,68%. Considerando a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), verifica-se que a despesa total com pessoal da autarquia está dentro do limite estabelecido de 54% para o executivo municipal, conforme alínea “b”, do inciso III, do art. 20.

RECEITA MÉDIA MENSAL ARRECADADA	DESPESA MÉDIA MENSAL COM PESSOAL	%
R\$ 303.931,63	R\$ 132.761,78	43,68%

Mesmo sabendo que o limite estabelecido na lei corresponde à despesa do executivo municipal, que engloba a administração direta e indireta, o ideal é que independentemente dos demais órgãos, a autarquia se mantenha dentro do limite.

No orçamento de 2017 da autarquia está previsto os investimentos com obras e instalações a serem realizadas no exercício, sendo elas:

- Construção, ampliação e reforma de edifício administrativo;
- Ampliação, reforma e reparo do sistema de água;
- Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de esgoto;
- Construção de unidade de elevação e tratamento de esgoto;
- Preservação e conservação ambiental das bacias dos mananciais;
- Recuperação ambiental das bacias dos mananciais.

Por meio de ofício, o SAAE de Raul Soares, informou outros investimentos, no caso de projetos e obras, que pretendem ser realizados no próximo exercício, com base no Plano Municipal de Saneamento, sendo eles:

- Aquisição e troca do parque de hidrômetros e equipamentos para controle;
- Implantação, ampliação e manutenção do sistema de água;
- Manutenção e ampliação do sistema de água da Zona Rural;
- Manutenção sistema de esgoto;
- Manutenção e ampliação do sistema de esgoto da Zona Rural;
- Projeto de ampliação e reforma ETA;
- Reforma Sede administrativa;
- Reformulação do plano de cargos e salários e concurso público.

Apresenta-se abaixo um quadro demonstrativo dos valores a serem investidos pela autarquia, levando em consideração o ofício apresentado e o orçamento proposto para 2017.

	Despesa de Capital Orçada 2017	Desp. Necess. Futuras	Desp. Nec. Fut. Orçadas	Total dos Investimentos Previstos	Média Mensal
Administração	R\$ 35.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 11.666,67
Água	R\$ 277.500,00	R\$ 619.000,00	R\$ 252.500,00	R\$ 644.000,00	R\$ 53.666,67
Esgoto	R\$ 110.000,00	R\$ 169.100,00	R\$ 105.000,00	R\$ 174.100,00	R\$ 14.508,33
Total	R\$ 422.500,00	R\$ 908.100,00	R\$ 372.500,00	R\$ 958.100,00	R\$ 79.841,67

Vale ressaltar que não foi levado em consideração para o levantamento dos investimentos previstos o valor estimado para reformulação do plano de cargos e salários da autarquia e concurso público, pois, um dependente de autorização legislativa para sua efetivação e o outro será para substituir cargos já existentes.

No período analisado foi constatada uma despesa de capital realizada média mensal de R\$ 19.220,99, ou seja, a autarquia investiu 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) da média da receita mensal arrecadada.

Considerando as receitas *versus* as despesas médias mensais do período de mar/2016 a fev/2017, percebe-se que a autarquia encontra-se com um superávit na prestação de serviços no montante de R\$ 31.172,40.

RECEITA MÉDIA MENSAL ARRECADADA ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA CORRENTE MÉDIA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO	DESPEZA DE CAPITAL MÉDIA MENSAL ÁGUA E ESGOTO	SUPERÁVIT MÉDIO MENSAL ÁGUA E ESGOTO
R\$ 281.661,42	R\$ 231.268,04	R\$ 19.220,99	R\$ 31.172,40

Sendo assim, o montante indicado anteriormente como superávit financeiro representa a diferença entre a receita mensal média e a despesa mensal média realizada no período de mar/2016 a fev/2017.

Com base na declaração elaborada pelo SAAE, no exercício de 2016 o superávit financeiro apontado nos balanços da autarquia foi de R\$ 615.420,27, que representa uma média mensal de R\$ 51.285,02.

Os incisos III e V do §1º do art. 29 da LNSB dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, que deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e gerar os recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço.

3. APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO

Considerando que:

CUSTO FINANCEIRO = DESPEZA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPEZA DE CAPITAL)

DESPEZA CORRENTE = DESPEZA DE PESSOAL + OUTRAS DESPESAS CORRENTES

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO = DESPEZA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPEZA DE CAPITAL)

Utilizando a fórmula prevista na Resolução CISAB ZM nº 008/2016, tem-se:

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = (COI → CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO) + (DFN → DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS) + (RT → RESERVA TÉCNICA) – (EA → EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Temos:



RECEITA TOTAL NECESSÁRIA	R\$ 295.562,20
COI =	R\$ 250.489,03
DFN =	R\$ 79.841,67
RT =	R\$ 16.516,53
EA =	R\$ 51.285,02

Logo, a receita total média mensal necessária de tarifa de água e esgoto corresponde à média mensal das despesas correntes (custos operacionais incorridos), somado aos investimentos futuros (despesas necessárias futuras) e à reserva técnica de 5%, subtraindo o excesso de arrecadação do exercício anterior, autorizada pela Resolução CISAB ZM nº 008/2016.

Esse cálculo indicou que o SAAE de Raul Soares necessita de uma arrecadação mensal de água e esgoto correspondente a **R\$ 295.562,20 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

Se observarmos a análise financeira feita anteriormente, percebemos que a média da receita mensal faturada de água e esgoto equivale a R\$ 281.661,42. Logo, nota-se, pelo quadro apresentado, que a autarquia apontou uma insuficiência financeira no valor de R\$ 13.900,78 (treze mil e novecentos reais e setenta e oito centavos), que deve ser devidamente corrigido.

RECEITA NECESSÁRIA	R\$ 295.562,20
RECEITA ATUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 281.661,42
DÉFICIT DA RECEITA	R\$ 13.900,78
PERCENTUAL DE REAJUSTE	4,94%

Desse modo, para alcançar a receita, faz-se necessário, em tese, uma revisão de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) nos valores das tarifas aplicadas atualmente, de forma linear, sem considerar diferenciações entre categorias e faixas de consumo, tomando-se por base apenas os critérios econômicos.

4. PROPOSTAS

Após análise dos dados anteriores, fica evidente que a autarquia se encontra com o anexo tarifário deficitário e necessita de reajuste da tarifa.

Os investimentos são de suma importância para suprir as necessidades ideais que garantam o **bom funcionamento** do prestador e a **continuidade** da prestação de serviços.

O inciso IV do art. 22 da LNSB dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Para garantir a autossustentabilidade da autarquia, com a correção do atual déficit e com a recuperação da capacidade de investimento, existe a necessidade de reajuste tarifário, conforme já indicado, no montante de 4,94%.

Portanto, para recuperar a receita com as tarifas de água e esgoto, utilizando critérios econômicos, que garantam a sustentabilidade e a continuidade da prestação de serviços bem como o bom funcionamento do prestador, seria necessário aplicar a correção das tarifas através do reajuste apontado nesse estudo.

A diretoria do SAAE solicitou a atualização monetária com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses para a sede do município e um reajuste de 10% para os distritos, considerando que este último está mais defasado e não cobre os custos operacionais.

No entanto, o reajuste diferenciado para sede e distritos requerido foi apontado inviável devido à ausência de centros de custos distintos para verificação de falta de sustentabilidade econômico-financeira da autarquia para cada anexo tarifário. Dessa forma, não há como afirmar a maior defasagem nos distritos, conforme informado pela autarquia.

Sugere-se que seja feito esse centro de custo para que, posteriormente, seja verificado o grau da defasagem informada. Logo, o grupo técnico de regulação opta por utilizar um único índice de reajuste para os dois anexos tarifários apresentados. Além disso, os dados foram analisados de forma global (sede e distritos).

Como o período estudado compreende os meses de mar/2016 a fev/2017, o índice do INPC acumulado para a atualização das tarifas deve ter como base o mês de fevereiro de 2017, que corresponde a 4,6940%. O indicador verificado está bem próximo ao percentual de reajuste apontado pelo estudo (4,94%).

Dessa forma, fica autorizado o SAAE Raul Soares a aplicar o reajuste solicitado de 4,6940%, considerando que a fórmula utilizada no estudo prevê uma reserva técnica com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a sustentabilidade dos serviços de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Raul Soares – MG conclui-se que o percentual de 4,94% apurado seja ideal para que a autarquia possa fazer frente aos custos incorridos e investimentos futuros previstos.

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução CISAB ZM nº 008/2016, constata-se que o índice apurado pelo órgão de regulação encontra-se dentro do limite em atenção à modicidade de aumento tarifário de, no máximo, 30%.

A atualização solicitada foi de reajustes diferenciados entre a sede e os distritos, porém, não foram disponibilizados para o Grupo Técnico de Regulação dados contábeis que demonstrem esses custos diferenciados para comprovar tal necessidade.

Com base em todo o exposto, a proposta conclui em autorizar a aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 meses mês base de fevereiro de 2017, que corresponde a 4,6940%.

Viçosa, 05 de maio de 2017.

Cleyde Maria Bitencourt Grupo Técnico de Regulação CRC: 106220/O-5	Nelson Martins dos Santos Grupo Técnico de Regulação OAB/MG 112.340	Larissa Elias Netto Grupo Técnico de Regulação CRP: 2627/MG
---	---	--



6. ANEXOS